



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJ.DE LEI Nº 295/79

Autoriza a realização de Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

TRANQUILLO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos no Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO-RS), através / da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), amortizável em até três (3) anos, com carência de até um (1) ano, vencendo juros de 6% (seis) por cento ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).-

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia a Operação de Crédito a quota-parte Municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).-

Art. 3º - O produto de empréstimo será aplicado / em Calçamento da Rua Silva Jardim na cidade de Nova Bassano.-

Art. 4º - Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para as amortizações das prestações e dos encargos.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS
aos cinco dias do mês de outubro de 1979

Tranquilo Zanetti
Prefeito

Aprovado por
06/10/79
plm